



MUNDO NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 090/82

SÚMULA. "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar operação' de Crédito com Financeira Na cional, até o valor de Cr\$20.000.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto rizado a, em nome do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, efetuar operação de crédito com Financeira Na cional, até o valor de Cr\$20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cru zeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) meses e medi ante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acor do com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - O presente financiamento des tina-se a obras do Paço Municipal e reforma de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Mu nicipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), com a consequen te retenção por parte da mesma Instituição Financeira, dos va lores necessãrios à liquidação e resgate da operação de crédi to mencionado no artigo 1º, referente ao principal e acessóri



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º - O Executivo Municipal far-se-á representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a Financeira Nacional, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação objeto desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dez dias do mês de setembro de 1982.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL